



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/01/2029

N° 32011424
Versão: 01
Data: 15/03/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		CNPJ 61.149.829/0004-98	
Logradouro AVENIDA OURO BRANCO		Cadastro na CETESB 623-278-8	
Número 474	Complemento REF. BANDEIRANTES	Bairro REF. BANDEIRANTES	CEP 06506-010
		Município SANTANA DE PARNAÍBA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos; operação de				
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	UGRHI 6 - ALTO TIETÊ			
Corpo Receptor AFL. RIO TIETE			Classe 4	
Área (metro quadrado)				
Terreno 303.910,05	Construída	Atividade ao Ar Livre 100.156,00	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início 06:00	às 06:00	Administração 7	Produção 36	Data
				Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE	
SD N° 91837327	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Ruído, Outros	Local: SÃO PAULO	Esta licença de número 32011424 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/01/2029

N° 32011424

Versão: 01

Data: 15/03/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. As Exigências Técnicas constantes na Licença Ambiental Prévia - LAP nº 2121 de 28/05/2012 (itens 3 e 4 de seu Anexo Único) estabelecidas para a fase de operação do empreendimento, deverão ser permanentemente atendidas.
04. Deverão ser implantados os marcos superficiais correspondentes a uma dada camada de resíduos assim que for finalizada e instalar os piezômetros, também, segundo esse critério, ou seja, assim que a conformação do maciço atingir a cota de topo de cada piezômetro deverá ser providenciada sua instalação.
05. Avaliar e adaptar o Plano de Monitoramento Geotécnico incluindo, quando pertinente, as diretrizes contidas no Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários (Anexo II do Parecer Técnico nº 027/13/IPRS).
06. Elaborar Relatórios a partir das inspeções rotineiras de manutenção, disponibilizando-o para consulta no empreendimento.
07. No monitoramento das águas superficiais devem ser adotados os parâmetros e a periodicidade conforme a listagem Parâmetros Indicadores de Contaminação das Águas Superficiais (Anexo I do Parecer Técnico nº 027/13/IPSR).

OBSERVAÇÕES

01. A ampliação do aterro se refere a uma área total de 169.200,00 m² sendo 100.156,00 m² de área efetivamente impermeabilizada e sua operação está sendo licenciada em tres fases distintas compreendendo as seguintes dimensões, respectivamente:
Fase 1 - área ocupada: 23.595,00 m²
Fase 2 - área ocupada: 49.864,00 m²
Fase 3 - área ocupada: 26.697,00 m².
Utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Recebimento e disposição
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 2) (127,00 HP) (2,10 m3)
- Escavadeira hidraulica (Qtde: 1) (111,00 HP) (16,00 t/m3)
- Retroescavadeira (Qtde: 1) (87,00 HP) (0,76 m3)
- Caminhão comboio (Qtde: 1) (180,00 cv) (5.000,00 L)
- Rolo compactador (Qtde: 1) (80,00 HP) (7.400,00 kg)
- Caminhão pipa (Qtde: 2) (230,00 cv) (10,00 m3)
- Motoniveladora (Qtde: 1) (140,00 cv) (17,00 t)
- Trator sobre esteiras (Qtde: 4) (168,00 HP) (19,00 t)
- Caminhão basculante (Qtde: 1) (220,00 cv) (12,00 m3)
02. A presente Renovação da Licença de Operação se refere a ampliação da área de disposição de resíduos sólidos, equivalente a 100.156,00 m² (Fases 1, 2 e 3 da ampliação), até a cota máxima de 772,00 m.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem



02

Processo N°
32/00320/96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/01/2029

N° 32011424

Versão: 01

Data: 15/03/2024

RENOVAÇÃO

como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
07. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.